

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 2020

Altera o Capítulo II-C do Título II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para dispor sobre a Secretaria da Igualdade Étnico-Racial e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Dê-se ao inciso VII do art. 20-L do Regimento Interno da Câmara dos Deputados incluído pelo Projeto de Resolução n.77, de 2020 a seguinte redação:

“Art. 20-L.

.....

VII - promover pesquisas e estudos sobre direitos das populações negra e indígena, cultura e saberes tradicionais, tecnologias socioambientais, a violência e discriminação étnico-racial, e sobre o déficit da sua representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara dos Deputados;

.....”
(NR)

Sala das Sessões, de de 2021.

Deputado

JUSTIFICACÃO

Em se tratando de texto jurídico não cabe a utilização de figuras de linguagem, que podem ser interpretadas de diversas maneiras. O texto jurídico exige rigor técnico, devendo se ater ao conceito descritivo.

Sala das Sessões, de de 2021.

Deputado

